

SONAECOM, S.G.P.S., S.A.

Sede Social: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Matriculada na Conservatória de Registo Comercial da Maia
Número Único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 502 028 351
Capital Social 230.391.627,38 Euros

Certifico que, nos termos da Ata número cinquenta e três, se mostra que, por deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária, a 28 de abril de dois mil e vinte e três, pelas 09h30, por meios telemáticos, foram aprovadas as seguintes propostas:

Proposta 1

“Propõe-se que se delibere aprovar o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2022, tal como apresentados.”

Proposta 2

“Nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe que o resultado líquido relativo às contas individuais, no montante de 7.172.477,88 euros, seja aplicado como segue:

- i) Reserva Legal, no montante de 358.623,89 euros; e*
- ii) Distribuição pelos acionistas, no montante de 6.813.853,99 euros;*

O Conselho de Administração propõe ainda que sejam distribuídos aos acionistas 2.526.347,12 euros de “Outras Reservas”.

Considerando que não é possível determinar com exatidão o número de ações próprias que estará em carteira à data do pagamento das propostas acima referidas sem limitar a capacidade de intervenção da sociedade, esclarece-se que:

- i) A cada ação emitida corresponderá um dividendo ilíquido de 0,03 euros;*
- ii) O montante correspondente às ações que, no dia do pagamento do montante acima referido, pertencerem à própria sociedade (calculado com base no mencionado montante unitário de 0,03 euros ilíquidos por ação emitida), não será distribuído pelos acionistas, ficando registado em Outras Reservas.”*

Proposta 3

“Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança à atividade desempenhada pela Administração e Fiscalização da sociedade durante o ano de dois mil e vinte e dois.”

Proposta 4

Face à renúncia apresentada por Joaquim Miguel de Azevedo Barroso (ROC n.º: 1426, inscrito na CMVM com o n.º 20161036, com domicílio profissional na Rua Francisco Araújo Dantas 296 -3º, 4425-440 Maia ao cargo de Revisor Oficial de Contas Suplente da Sonaecom – SGPS, S.A. (a

SONAECOM, S.G.P.S., S. A.

Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o nº único de matrícula e pessoa coletiva 502 028 351
Capital Social: 230.391.627,38 Euros

“Sonaecom” ou a “Sociedade”), o Conselho Fiscal da Sociedade, nos termos dos artigos 420.º, n.º 2, alínea b) e 446.º, n.º 1, ambos do Código das Sociedades Comerciais, propõe à Assembleia Geral, para o substituir a nomeação de:

- **Revisor Oficial de Contas Suplente:** Catarina Isabel Vieira Pereira, natural do Porto, casada, titular do número de identificação fiscal 199284083, com domicílio profissional na Avenida de Sidónio Pais, 153 - Piso 1, 4100-467 Porto, ROC n.º 1566, com o número de registo 20161176. Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º do art.º 289º do Código das Sociedades Comerciais.

Proposta 5

“Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração a:

- a) adquirir, durante os próximos dezoito meses, ações representativas do capital social da própria sociedade, através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso de a alienante ser (i) uma sociedade direta ou indiretamente dominada por esta sociedade, ou (ii) outra entidade, incluindo instituições financeiras, para cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, designadamente as decorrentes de instrumentos financeiros derivados ou similares, de garantias contratuais de que a sociedade ou uma sociedade direta ou indiretamente sua dominada seja beneficiária ou em resultado do pagamento em espécie ou da dação em pagamento, entre outras, em qualquer dos casos, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de 10%, por ação, com observância do limite consolidado com as ações adquiridas por sociedades dependentes, de 10%, determinado nos termos do n.º 2 do art. 317º do Código das Sociedades Comerciais;
- b) alienar, durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem ações representativas do capital social da própria sociedade através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado, incluindo no caso de a adquirente ser uma sociedade direta ou indiretamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de 10%, por ação.

Mais se propõe que o Conselho de Administração fique autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações – podendo as mesmas consubstanciar a alienação ou atribuição de ações aos membros dos órgãos sociais e colaboradores da sociedade ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo, nos exatos termos em que o prevê a política de remuneração da sociedade – sempre, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas, bem como as regras estipuladas pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.”

Proposta 6

“Propõe-se que se delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de ações próprias desta sociedade, por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam, direta ou indiretamente dependentes desta sociedade, nos termos do artigo 486º do mesmo diploma legal, efetuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%, através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso de a alienante ser (i) esta sociedade ou outra sociedade direta ou indiretamente dominada por esta ou (ii) outra entidade, incluindo instituições financeiras, para cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, designadamente as decorrentes de instrumentos financeiros derivados ou similares, de garantias contratuais de que a sociedade ou sociedade direta ou indiretamente sua dominada ou co-dominada seja beneficiária ou em resultado do pagamento em espécie ou da dação em pagamento, entre outras, em qualquer dos casos, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição acrescido de 10%, por ação. As aquisições ora autorizadas deverão ser concretizadas pelos Conselhos de Administração daquelas sociedades, tendo em conta as respetivas necessidades – nomeadamente a alienação de ações a administradores e quadros no âmbito da respetiva política de remuneração - bem como as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas, e as regras estipuladas pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.”

As propostas foram aprovadas nos seguintes termos:

	A Favor	Contra	Abstenção	N.º de votos emitidos	% Capital Social	N.º de Ações
Proposta 1	100%	0%	0	298.170.768	97,52%	298.170.768
Proposta 2	94,34%	5,66%	4.975.549	293.195.219	97,52%	298.170.768
Proposta 3	92,78%	7,22%	55.000	298.115.768	97,52%	298.170.768
Proposta 4	100%	0%	0	298 170 768	97,52%	298.170.768
Proposta 5	92,78%	7,22%	0	298 170 768	97,52%	298.170.768
Proposta 6	92,78%	7,22%	0	298 170 768	97,52%	298.170.768

A Secretária da Sociedade

Célia Sá Miranda

SONAECOM, S.G.P.S., S. A.

Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia
 Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
 sob o nº único de matrícula e pessoa coletiva 502 028 351
 Capital Social: 230.391.627,38 Euros